

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2010

I. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01/03/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 de 17/07/02 e nº 8.666/93 de 21/06/93, no que for pertinente.

II. UNIDADE INTERESSADA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

III. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2010

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

1224100058650

V. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

VI. FORMA DE ENTREGA

IMEDIATA

VII. OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES REFERIDAS NOS ANEXOS I e II DESTE EDITAL.

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 09/12/2010 **HORA:** 10:00 h. **LOCAL:** Av. Manoel Dias da Silva nº 831, Pituba - CEP 41.830-001 – Salvador-BA .

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Atividade	Elemento de Despesa
05.50.004	00	2000/2002	3.3..90.30/4.4.90.52

X. PRAZO DE ENTREGA

10(Dez) Dias

XI. LOCAL DE ENTREGA

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

XII. ANEXOS AO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – DESCRIÇÃO DO MATERIAL
- III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
- V - MINUTA DO CONTRATO

XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Sala da COPEL, Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Av. Manoel Dias da Silva, nº. 831, Pituba – CEP 41.830-001 – Salvador-Ba
Telefax nº (71) 3116-3174 – **E-mail:** laurindo@defensoria.ba.gov.br
Pregoeiro: Laurindo Grilo Matos

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1 A sessão pública do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital, devendo o licitante ou o seu representante legal realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame desta licitação:

14.1.1 Empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.1.2 Empresas cadastradas na Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor, de codificação da família de materiais/serviços pertinente ao objeto da licitação;

14.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95;

14.3 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

XV – DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as fases específicas, a saber:

1º - CREDENCIAMENTO, com entrega de Procuração/Credencial (Mod. **Anexo III**) a equipe de Apoio;

2º - ENTREGA DE DECLARAÇÃO de Atendimento ref. Artº II da Lei 9.433/05 (Mod. **Anexo IV**);

3º - ENTREGA DOS ENVELOPES “A” (Preço) e “B”(Habilitação);

4º - ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

5º - ABERTURA DOS ENVELOPES “A” (Preço);

6º - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item 20.4 do Edital;

7º - DISPUTA dos lances verbais;

8º - O PREGOEIRO examinará aceitabilidade do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

9º - ABERTURA DO ENVELOPE “B” (Habilitação);

10º - DECISÃO DO PREGOEIRO sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

11º - NÃO HAVENDO intenção motivada de recorrer, por qualquer licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor **após apresentação da Proposta Comercial Ajustada**;

12º - APRESENTAÇÃO do resultado do pregão a Autoridade Superior para a decisão final.

13º - PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

14º - CONVOCAÇÃO para a assinatura do contrato e/ou entrega da Nota de Empenho.

XVI – DO CREDENCIAMENTO E DO RITO INICIAL

16.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

16.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

16.6 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes **deverão entregar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio o Envelope da Proposta Comercial e o Envelope de Documentação juntamente com a declaração, a seguir referidos:

16.6.1 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Modelo de Declaração **ANEXO IV**);

16.6.2 Envelope da Proposta Comercial;

16.6.3 Envelope - Documentos de Habilitação.

16.7 Iniciada a sessão do Pregão, não caberá ao licitante desistir da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o nº do pregão, além da expressão, conforme o caso, **ENVELOPE para PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE para HABILITAÇÃO**.

17.2 A **proposta de preços** deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 Os documentos relativos à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

17.4 À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, a **Qualificação Econômico-Financeira e Declarações referidas no item 19.7**, ficando esclarecido que, caso exista algum

documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

17.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

17.6 As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, digitadas eletronicamente ou datilografada em papel padrão do licitante, indicando os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, de acordo com o solicitado no **Anexo I (PCT)**, expressando os valores em moeda nacional – o Real, em duas casas decimais, totalizando o valor do lote desejado, apresentando ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, devidamente lacrado e indevassável e identificado. No anverso do envelope deverá conter as seguintes indicações:

a) Nº DO PREGÃO PRESENCIAL; b) NOME DA EMPRESA; c) NÚMERO DO LOTE.

18.2 Ocorrendo divergência da totalização do lote, entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, se for o caso, será levado em conta este último.

18.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

18.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item VIII**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.10 Junto à proposta comercial o licitante deverá apresentar **CATÁLOGOS dos produtos ofertados**.

XIX – DA HABILITAÇÃO

19.1 Os documentos para habilitação deverão estar devidamente rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e deverão ser entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, em envelope lacrado, indevassável e identificado como Envelope - HABILITAÇÃO. Deverá conter as seguintes indicações:

a) Nº DO PREGÃO PRESENCIAL; b) NOME DA EMPRESA.

19.2 As empresas licitantes deverão incluir no Envelope - HABILITAÇÃO, as documentações referidas nos itens **19.3 a 19.7**, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, cópia simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

19.3 Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

A) CÉDULA DE IDENTIDADE;

B) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa Individual;

C) ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

D) INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.4 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

C) PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

D) PROVA DE REGULARIDADE relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão Conjunta Negativa emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

E) PROVA DE REGULARIDADE relativa aos tributos administrados pela Receita Federal e a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil.

F) PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

19.5 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

B) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (meses) da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso,

publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto, e Contador, constando, quanto a este, selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000);

C) **COMPROVAÇÃO DO LICITANTE** de que possui, em nome da empresa, um ou mais atestados de capacidade técnica de que forneceu ou está fornecendo materiais de características semelhantes as do objeto desta licitação, emitido por pessoa de direito publico ou privado.

19.7 Apresentar as declarações seguintes, conforme modelos mencionados no modelo do **ANEXO IV** :

a. **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b. **DECLARAÇÃO** sob as penalidades legais que não existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação.

XX- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

20.2 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

20.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta. Na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

20.7 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

XXI – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente de preços.

21.2 A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.3 Caso não se realize os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada.

21.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta Licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do Contrato.

21.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01(um) dia útil.

22.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

22.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeitos suspensivos, sendo este restrito aos lotes objeto das razões oferecidas.

22.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados dentro do prazo legal, na sala da COPEL, Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Av. Manoel Dias da Silva, nº. 831, Pituba – CEP 41.830-001 – Salvador-Ba.

XXIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.2 Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a DPE/BA convocará o licitante vencedor para a entrega da cópia da nota de empenho ou assinatura do Contrato.

24.2 O contratado obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 3º, do art. 143, da Lei Estadual-BA 9.433/05.

XXV- DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

25.2 Após a execução dos serviços, o faturamento para cobrança deverá ser encaminhado a Coordenação de Serviços Administrativos (CSA) - Almojarifado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação fiscal, para os fins de processamento do pagamento, assegurando-se para sua quitação um prazo de 08 (oito) dias;

25.3 Em havendo necessidade de providências complementares por parte do adjudicatário contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

25.4 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário contratado, enquanto houverem pendências em sua fase de processamento, seja em razão de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, seja em virtude de penalidades ou inadimplências, sem que disto caiba direito a reajustamento de preços.

25.5 Ocorrendo atraso na apresentação dos documentos de cobrança, por qualquer motivo, o prazo de pagamento será dilatado na mesma proporção do atraso da apresentação da Nota Fiscal, sem ônus algum para a DPE/BA.

25.6 O pagamento devido será através do Banco Oficial do Estado em ordem bancária creditada em conta corrente, agencia e banco informado pelo adjudicatário contratado.

XXVI - DAS SANÇÕES

26.1 O adjudicatário/contratado, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela DPE/BA. Garantido o contraditório e a ampla defesa.

26.1.1 Multa de mora, limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

26.2 As multas previstas no subitem **26.1.1** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

26.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da DPE/BA.

26.4 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do adjudicatário contratado serão ressarcidos a DPE/BA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

26.5 A DPE/BA se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao adjudicatário contratado, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato;

26.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao adjudicatário contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DA RESCISÃO

27.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

27.2 A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

28.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

28.3 A adjudicação da presente licitação não vincula, necessariamente, sua subsequente contratação, podendo a DPE/BA revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado; ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando, nestas duas hipóteses (revogação e anulação), todos os atos do processo no sistema, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

28.4 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7 O desatendimento de exigências formais (aquelas consideradas não essenciais) não implicará na desclassificação do proponente, desde que o Pregoeiro possa auferir, com firmeza, a exatidão da totalidade da proposta comercial em questão.

28.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia (EGBA).

28.11 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

28.12 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 24 de novembro de 2010

Laurindo Grilo Matos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da licitação a aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos, objetivando atender as necessidades da Unidade de Atendimento Integrada desta Defensoria Pública, a ser instalada no Instituto do Cacau.

1.1.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.1.2 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item IX** do edital.

2. FINALIDADE

2.1 .Atender às necessidades de material de suporte da Unidade de Atendimento Integrada da DPE..

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 113 da Lei 9.433/05 de 01/03/2005

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Entrega imediata

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

5.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues no Almoxarifado da DPE situado na Rua Pedro Lessa nº 123-Canela.

5.2 O prazo para entrega deverá ser no máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura da AFM.

5.3 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de excelente qualidade.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1 O desembolso estimado para a aquisição dos mobiliários deste pregão é do total global de R\$ 37.760,03(trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e três centavos)

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

ITEM 01

1.1- Código 77.30.00.00101890-6 TELEVISOR

TELEVISOR,colorido,32 polegadas,tecnologia LCD, com as seguintes características:

- Tela de 32 polegadas medidas na diagonal;
- Contraste: 50.000:1
- Brilho mínimo: 500 CD/m2
- Resolução não inferior a 1920x1080
- Tempo de resposta mínimo 5 ms.
- Suportar padrões HDTV, Progressive Scan, NTSC e PAL-M
- Suportar PIP
- Suportar aspectos 16:9 e 4:3
- Conexões:
- Saída áudio digital: 2 (óptica/coaxial)
- Entrada USB,mínimo de uma.
- Entrada V-Componente: 2
- Entrada para PC: 1
- DVD:1
- HDMI:mínimo de duas (2)
- Entrada S-Video
- Conversor Digital integrado (Sintoniza sinal digital,analógico, cabo e satélite)
- Vida útil: mínima de 50.000 horas
- Incluir todos os acessórios necessários para a fixação da TV na parede
- Alimentação universal automática
- Garantia integral mínima de (01) um ano.

QUANTIDADE: 6

ITEM 2

1.2 - Código 58.15.00.00035050-8 FAC-SIMILE

FAC-SIMILE, com transceptor combinado de transmissão e recepção de sinais e imagem, compartimento para papel térmico em bobina de 216 mm x 30 m, painel com visor de cristal líquido, comutação fax/fone, compatibilidade ITU-G3, alimentador automático de papel de no mínimo 10 páginas, tempo Máximo de impressão de 20 segundos por página, mínimo de 64 tons de cinza, função copiadora recibo de confirmação de transmissão, digital de 2400, 4800, 7200 e 9600 bps. - Tensão 110 volts. - Conversor de tensão, de 110 volts, para 220 volts. - Manual de instrução em português. - Aparelho de fabricação Nacional. - Interface (MENU) do aparelho em português. - Garantia do Fabricante mínima de 01 (um) ano.

QUANTIDADE: 10

ITEM 3

1.3 - Código 67.30.00.00112142-1 PROJETOR

PROJETOR, multimídia, não inferior a 2500 ANSI Lumens, entradas vídeo composto de VGA. Com as seguintes características - Brilho Máximo não inferior a 2500 ANSI lumens: - Modo de economia presente; - Resolução nativa mínima (sem emulação): 1024x 768 (XGA); Suportar resoluções emuladas VGA (640x480), SVGA (800x600) Compatibilidade com modos e padrões PAL-M, NTSC, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p - Vida útil da lâmpada em modo de brilho máximo não inferior a 2000 horas; - Correção digital de efeito trapézio vertical (keystone); - Ajuste de foco automático ou manual; - Possibilidade de montagem traseira e no teto do ambiente; - Controle remoto sem fio; - Ranhura no corpo do projetor que permita implementação de dispositivo de segurança padrão Kensington obrigatória; - Tipos e quantidade mínima de entradas de vídeo requeridas: 1 analógico padrão RCA, 1 VGA; - Entrada de áudio : 3,5mm ou RCA; - Manual em Português. - Alimentação voltagem universal ou bivolt (110 e 220 volts) com comutação automática ou manual. - Garantia integral período mínimo 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado da Bahia.

QUANTIDADE: 1

ITEM 4

1.4 - Código 58.05.25.00000622-0 APARELHO

APARELHO, telefônico, com fio, para mesa ou parede, mínimo 16 teclas, conectores padrão Americano e/ou Telebrás, e: - Função Mute, Pause, Radial, Flash - Modo de discagem Tom e Pulso - Tempo de Flash entre 100 e 300 ms, dedicado/multifrequencial - Memória do último número chamado - Campanha eletrônica com no mínimo de 02 níveis de volume - Opção de chave de bloqueio - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

QUANTIDADE: 130

ITEM 5

1.5– Código 70.25.00.00121294-0 IMPRESSORA

IMPRESSORA, térmica, 48 e 65 c01, 200mm/s, 1,5 M cortes, bobina 76 e 80 mm, seria I e USV, garantia 1 ano.

- Numero de colunas: 48 e 64 colunas
- Método de impressão: Termo-direta;
- Velocidade de impressão: não inferior a 200mm/s;
- Resolução: 8 pontos/mm horizontal e vertical
- Vida útil da guilhotina:mínimo de 1.500.000,com função de cortes total e parcial;
- Mecanismo impressor:150 km;
- Largura de bobinas:76mm e 80 mm;
- Set de caracteres: CP437,CP850 E ABICOMP;
- Impressão de Código de Barras: UPC-A,JAN8(EAN13),CODE39,CODE93,CODE 128,CODBAR, 2/5 INTERCALDO;
- Sensores Indicativos: fim de papel e quase fim de papel;
- Interface de comunicação: Serial DB9 e USB;
- Fonte de Alimentação automática:100~240 VAC;
- Drivers para: Windows 98,2000 e XP;
- Dimensões máxima: 145 x 217 x 157mm (L X P X A);
- Garantia minima: 12 meses.

QUANTIDADE: 11

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), Portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à Rua _____, nº _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à Defensoria Pública do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº _____ /2010, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, _____ apresentar _____ lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local) ____ de _____ de 2010.

Razão Social

CNPJ

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES
PARA A FASE DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
	22/2010

A
CPL/MP,

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei:

(PARA A FASE DE CREDENCIAMENTO)

QUE EM CUMPRIMENTO DO ATENDIMENTO AO ART. 120, INCISO II da LEI 9433/05: que têm pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

(Local) ____ de _____ de 2010.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

(PARA FASE DE HABILITAÇÃO)

1) POR ATENDIMENTO AO ART. 98, INCISO V da LEI Nº 9433/05, que não emprega a menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) ____ de _____ de 2010

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº/2010

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, com sede situada à Av. Manoel Dias da Silva, 831 – Pituba – Salvador – Ba, neste ato representada pela Exmª Drª. Defensora Pública-Geral, Tereza Cristina Almeida Ferreira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº ..., estabelecida à .Rua. ... representada por, CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2010**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal 9.433/5 21 de junho de 1993, combinada com a Lei Estadual 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de Março de 2005, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I II DO EDITAL.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial total atualizado do contrato, na forma do art. 143 § 1º da Lei Estadual-BA nº 9.433/05;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Atividade	Elemento de Despesa
05.50.004	00	2000 /2002	3.3.90.52/4.4.90.52

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 São partes integrantes do presente contrato:

- 3.1.1 Edital de Pregão Presencial nº e seus Anexos;
- 3.1.2 Propostas de Preço da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste contrato será fixo e irrevogável de R\$(), resultante da totalização do Lote....de mobiliários adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

4.2 Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de operação de vendas, frete, montagem, seguro, impostos e taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis, através de crédito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil S/A, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento pelo **CONTRATANTE**, dos materiais por ela adquiridos e que constituem objeto do presente ajuste. O pagamento só poderá ser processado após a devida comprovação da entrega do material.

4.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 O CONTRANTE garantirá pelo prazo de() ano(s) a manutenção com reposição de peças dos equipamentos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos conforme a proposta do licitante vencedor e regra do edital de licitação, de conformidade com os art. 141 e 142 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/05, contados a partir da entrega da cópia da nota de empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1 Efetuar a entrega do material contratado no local e prazo estabelecido no presente Contrato.

7.2 Providenciar a imediata permuta ou reparo do equipamento entregue à **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto no prazo de garantia e defeitos de fabricação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

8.2 Publicar o resumo do contrato, no Diário Oficial do Estado, até o DÉCIMO DIA ÚTIL da sua assinatura.

8.3 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** para quitação, após a conclusão da entrega definitiva.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME EXECUÇÃO

9.1 O objeto deste contrato será fornecido de uma só vez e a verificação do material objeto do presente contrato, para os fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato, só se concretizará depois de adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário/contratado, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas - em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela DPE/BA. Garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Multa de mora, limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

10.2 As multas previstas no subitem **10.1.1** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do DPE/BA.

10.4 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

10.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato;

10.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11- CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

11.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

12.1 São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

13.2 É vedada a transferência do presente Contrato do todo ou em parte, a terceiros;

13.3 Fica reservado a **CONTRATANTE** e o direito para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto pelo Contrato, nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo deste Contrato;

13.4 No interesse do serviço público, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, com base no art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2010.

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
NOME
RG
CPF

2ª. _____
NOME
RG
CPF